



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos

TERMO DE DISTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/20.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ n.77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n., Centro Cívico, em Curitiba/PR, representado por seu Presidente em exercício, o Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, autorizado pelo **Acórdão n. 3142/20**, lavrado no processo n.º 524820/20, e de outro lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, CNPJ n. 76.484.01310001-45, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1376, em Curitiba/PR, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. CLAUDIO STABILE e pela Diretora Administrativa, Sra. PRISCILA MARCHINI BRUNETTA, firmam o presente distrato de convênio, de acordo com as seguintes cláusulas.

1. DISTRATO DO CONVÊNIO

1.1. Com fundamento na Cláusula Sexta do Convênio TCE/PR nº 03/2020, os convenientes distratam bilateralmente a cessão do empregado público NILSON POHL, matrícula na SANEPAR nº 00886807, **a partir do dia 30/10/2020**, dando plena quitação das obrigações contidas no instrumento.

As partes firmam o presente distrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.



FABIO DE SOUZA CAMARGO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



CLAUDIO STABILE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR



PRISCILA MARCHINI BRUNETTA



NILSON POHL
EMPREGADO CEDIDO


11

TESTEMUNHAS:

ml:

Nome: maria Estina F.R. Lago

CPF: 047.304.609-10


Nome: Cesar Henrique Pignato Rossi

CPF: 083.677.827-80